



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Gabinete



Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, o Relator terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. O Relator, ora designado, terá prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso julgue necessário, conforme art. 107, da Lei nº 806/10.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 19 DE SETEMBRO de 2022.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito do Municipal



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



PORTARIA Nº 187,
DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Determina a instauração de **SINDICÂNCIA** para apuração dos acontecimentos narrados no processo administrativo nº 365/1/2022, designa Relator e dá outras providências.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve baixar a seguinte:

P O R T A R I A

Considerando a narrativa contida no processo administrativo nº 365/1/2022 de autoria do Departamento de Saúde;

Considerando que o Art. 105 e seguintes da Lei Municipal nº 806/10 que preconiza sua instauração quando os fatos não estiverem definidos ou faltarem elementos indicativos da autoria;

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA** para apurar a responsabilidade dos fatos alegados no processo administrativo nº 365/1/2022, e recomendar providências.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Diretoria competente irá nomear Relator, para acompanhamento do caso.